

propriedade da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Porto Feliz (APAF) situada na Chácara Guarini, nesta cidade, com frente para a Praça Padre Rígido e Rua dos Batatas, lado par, medindo 40,00m de frente; do lado direito, da qual se trata a Praça Pe. Rígido olha para o imóvel, mede 61,00m, dividindo com propriedade do Município; faz quadra à direita e mede 40,00m dividindo com propriedade da mesma Municipalidade; faz quadra à esquerda e mede até os fundos 18,00m, dividindo ainda com a mesma propriedade do lado esquerdo mede 61,00m dividindo com o terreno pertencente à Casa da Criança de Comarca de Porto Feliz; faz quadra à direita e mede 14,00m dividindo com a confrontante; faz quadra à esquerda e mede 18,00m dividindo ainda com a mesma confrontante Casa da Criança de Comarca de Porto Feliz; e, finalmente, nos fundos mede 43,00m dividindo com Antonio, Amélia e Gastão Guarini (herdeiros), encerrando com a área de 3.335,20 m² (três mil trezentos e trinta e cinco metros e vinte decímetros quadrados).

Artigo 2º - Em permuta será observado o disposto no Decreto-Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação própria consignada no orçamentário vigente.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 06 DE DEZEMBRO DE 1979.

Luiz Galati
 LUÍZ GALATI - PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA DE PREFEITURA, 06 DE DEZEMBRO DE 1979

Relatório
 NELSON TAVARES - SECRETÁRIO